

944.1108.200

23/9/21



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Presidente

Projeto de Lei

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos contadores nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido aos contadores e aos técnicos de contabilidade, o atendimento preferencial nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos do município de Belém- Pa.

Parágrafo único- Para fazer uso deste benefício, os profissionais a que se refere o caput deste artigo deverão se fazer identificar pela carteira de identidade profissional expedida pelo órgão regular competente.

Art. 2º. No caso de disponibilização de senhas eletrônicas nos órgãos referidos no caput do artigo anterior, os contadores e os técnicos de contabilidade poderão utilizar as chamadas "senhas para atendimento prioritário".

Art. 3º. Os departamentos dos órgãos a que se refere o caput do art. 1º deverão afixar placas de atendimento, informando sobre o direito contido nesta Lei, bem como o referido número da norma.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém


Vereador MAURO FREITAS